

Ofício nº 143/2019/Adufg-Sindicato

Goiânia-GO, 14 de outubro de 2019.

A sua Magnificência,
Edward Madureira Brasil
Reitor da Universidade Federal de Goiás

Assunto: Atividades estranhas à docência – Desvio de Função.

Magnífico Reitor,

O Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás, Adufg-Sindicato, representado pelo seu Diretor Presidente, Professor Flávio Alves da Silva, com fulcro na legitimidade ativa da entidade autora para defender os interesses individuais e coletivos de seus membros (art. 5º, XXI e art. 8º, III da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei nº 8.073/90), dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria, para informar que **tomou conhecimento de que em algumas unidades se estão atribuindo aos docentes tarefas estranhas ao plexo de funções e atividades que são normais para carreira.** Tais atividades estranhas, para se exemplificar, **são: 1) as de inventariar bens que fazem parte do patrimônio da Universidade, por meio do aparelho celular dos(as) servidores(as), com a utilização de sua própria banda de dados móveis; 2) atividades de segurança patrimonial, como a abertura e fechamento de salas e controle de materiais.**

Nesse contexto, há muitas décadas se sabe que as atividades dos(as) docentes são aquelas compreendidas no decreto nº 94.664/1987, que traz como próprias “as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura” e “as inerentes ao

exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente”.

Sendo assim, com base nas breves considerações acima expostas e diante dos inúmeros prejuízos que serão causados aos(às) docentes em virtude da atribuição de atividades estranhas, que indubitavelmente caracterizam desvio de função aos(às) docentes e enriquecimento sem causa a Universidade, com a possibilidade de que os professores e professoras sejam responsabilizados por exercer tais atividades, esta entidade sindical vem **requerer que, tanto a Reitoria, quanto as Direções e Coordenações, se abstenham de determinar ao pessoal docente que: 1) inventariem bens que fazem parte do patrimônio da Universidade, por meio do aparelho celular dos(as) servidores(as), com a utilização de sua própria banda de dados móveis; 2) desempenhem atividades de segurança patrimonial, como a abertura e fechamento de salas e controle de materiais.**

Por oportuno, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando o pronto atendimento dos requerimentos para que não haja mais tais ilegalidades e não seja necessária a tomada de outras medidas.



Flávio Alves da Silva
Diretor Presidente do Adufg-Sindicato